



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 051 de 14 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a Programação das Ações de Vigilância em Saúde- PAVS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria SVS Nº. 64 de 30 de maio de 2008 que estabelece a Programação das Ações da Vigilância em Saúde- PAVS, como instrumento de planejamento para definição de um elenco norteador das ações de vigilância em saúde que serão operacionalizadas pelas três esferas de gestão e dá outras providências;

II - A necessidade de regular o processo de elaboração e monitoramento contínuo da programação das Ações de Vigilância em Saúde-PAVS / 2009 no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as orientações constantes desta Resolução, relativas ao fluxo da Programação das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS/2009 para as Secretarias Municipais de Saúde, para os Colegiados de Gestão Regionais - CGR/MT e para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º - A Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 deve ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

Art. 3º - Cumprido o contido no Art.2º, a Secretaria Municipal de Saúde deve encaminhar a Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 ao Colegiado de Gestão Regional – CGR/MT, para apreciação e aprovação até 30 de setembro de 2008.

Art. 4º - O Colegiado de Gestão Regional – CGR/MT, após apreciação e aprovação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde, deve encaminhá-la à Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SVS/MT, até o dia



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br



C:\Users\MARINZ~1\AppData\Local\Temp\Rar\$DI12.8938\RES-CIB_051_14_08_2008_Programação das Ações de Vigilância em Saúde.doc



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

15 de outubro de 2008.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso após apreciação e aprovação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 Estadual pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIB/MT, deve encaminhá-la à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS até o dia 30 de outubro de 2008.

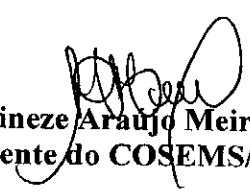
Art. 6º - A Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 deve ser utilizada para nortear a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ Único: O Plano Municipal de Saúde deve ser disponibilizado para os processos de monitoramento da Programação das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS, sempre que necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT



Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br

C:\Users\MARINZ~1\AppData\Local\Temp\Rar\$DI12.8938\RESCIB_051_14_08_2008_Programação das Ações de Vigilância em Saúde.doc

